

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI N.º 3583, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desinventariar e desincorporar bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desinventariar e desincorporar do patrimônio municipal os bens do Município constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º - Os bens desinventariados e desincorporados do patrimônio municipal, são considerados ociosos e inservíveis para uso do Poder Executivo, ficando, portanto, autorizado a transformar os bens de uso especial em bens dominicais.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SÃO INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS – SP

3864	Televisor
5484	Aparelho de Ar Condicionado
5685	Detector
6606	Detector
6753	Computador
8038	Impressora
8709	Arquivo
9231	Armário
9427	Estante
10073	Gabinete
10204	Balança
10270	Freezer
10587	Estante
10588	Armário
10686	Cadeira
19466	Escada
19489	Mesa
20747	Projeter
21230	Rádio
21487	Liquidificador
21555	Armário
21568	Cadeira
22473	Bebedouro de Água
23535	Tanquinho
23651	Longarina
24013	Cadeira
24327	Cadeira
24626	Ventilador
24959	Mesa
25437	Cadeira
25438	Cadeira
26827	Impressora
27873	Mobiliário em Geral
27881	Aparelhos e Utensílios